



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA GALERIA INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO/RS

CONTRATO Nº 02/ 2026

DISPENSA Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.294.556/0001-10, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 300, Centro, Mariano Moro/RS, CEP 99790-000, neste ato representada por ROSANE MARIA GRITTI, doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.407.145/0001-50, estabelecido na Rua Palamede Milioli, 59 Sala 105 - Centro, Criciúma – SC, CEP – 88.802-110, representada por Jeferson Minato, doravante CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente da contratação direta indicada acima, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

1.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 03/2024 da Câmara Municipal de Mariano Moro, observados o enquadramento da despesa e a autorização da autoridade competente juntados ao processo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o ato de autorização da contratação direta, o Termo de Referência e seus anexos aprovados, os layouts e especificações definitivamente aprovados e a proposta da CONTRATADA, conforme Processo Administrativo nº 02 do PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2026. Em caso de divergência, prevalecem as especificações do Termo de Referência e deste contrato, ressalvada a proposta mais vantajosa aceita pela Administração.

ROSANE MARIA
GRITTI:0034220
4025

Assinado de forma digital
por ROSANE MARIA
GRITTI:00342204025
Dados: 2026.10.05
11:34:06 -03'00'

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,
CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul
CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

JP MINATO
PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:07407145000150

Assinado digitalmente por JP MINATO PRODUTOS E SERVICOS
CNPJ: 07.407.145/0001-50
Data: 2026.10.05 11:34:06 -03'00'

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto a coleta, o tratamento e a edição de imagens, a confecção, o fornecimento e a instalação de 14 quadros da Galeria de Vereadores, um cabeçalho para a galeria, três brasões e 27 letras em aço inox, um mural de avisos em vidro e aço inox e um conjunto de cinco bandeiras em veludo bordadas, bem como o fornecimento de uma galeria digital online, conforme quantidades e especificações da proposta apresentada pela contratada.

2.2. As quantidades, dimensões, espessuras, materiais, acabamentos, textos, nomes, mandatos, características das imagens, locais de fixação e preços unitários constarão de planilha de itens anexa, correspondente à proposta selecionada. Nenhum item sem previsão nessa planilha será exigido sem a formalização cabível.

2.3. Antes da produção definitiva, a CONTRATADA apresentará prova digital dos layouts, das identificações e da disposição dos elementos para aprovação escrita da fiscalização. A aprovação visual não afasta a responsabilidade por erros imputáveis à CONTRATADA nem autoriza alteração de preço ou objeto.

A galeria online terá as condições de disponibilização, hospedagem, suporte, e será acessível por meio de link/QRCODE disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global da presente minuta é de **R\$ 41.319,00** (quarenta e um mil trezentos e dezenove reais), correspondente à proposta da contratada.

3.2. O preço compreenderá materiais, coleta presencial de imagens, tratamento de fotografias, produção, transporte, embalagem, instalação, equipamentos, bem como, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; a entrega dos arquivos digitais em pen drive e as obrigações relativas à galeria online no período expressamente definidos na proposta.

3.3. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

Assinado de forma
digital por ROSANE

ROSANE MARIA
GRITTI:00342204025

Dados: 2026.10.05

11:38:10

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

www.camaramarianomoro.rs.gov.br Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

JP MINATO
PRODUTOS E
SERVICOS

LTDA:07407145000150

50

Assinado digitalmente por JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:45:15 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. A proposta da Contratada;
- 3.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A execução começará após a emissão da ordem de fornecimento e a entrega à CONTRATADA das informações e imagens de responsabilidade da CONTRATANTE. A entrega e a instalação completas ocorrerão em até 60 dias corridos da ordem, observadas as etapas de validação previstas no Termo de Referência.

4.2. A vigência será de 120 dias contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, pagamento e responsabilização que sobrevivam ao encerramento. A execução e a vigência poderão ser alteradas mediante justificativa e instrumento próprio, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.3. A entrega e a instalação ocorrerão na sede da Câmara, em horário previamente ajustado com o fiscal. A CONTRATADA comunicará imediatamente fato que possa afetar o prazo, com comprovação e proposta de solução; a comunicação não prorroga automaticamente os prazos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E CORREÇÃO

5.1. O fiscal fará o recebimento provisório após a entrega e instalação, mediante registro da quantidade e das condições aparentes. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, em até 10 dias úteis do provisório, após conferência das especificações e dos layouts aprovados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Itens em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A CONTRATADA os corrigirá ou substituirá, às próprias expensas, em até 10 dias úteis da notificação, salvo prazo diverso motivado pela fiscalização, sem prejuízo de sanções quando cabíveis. O recebimento definitivo não elimina a responsabilidade por vícios ocultos ou pela garantia contratual.

ROSANE
MARIA
GRITTI:00342
204025

Assinado de forma
digital por ROSANE

MARIA

GRITTI:00342204025

Dados: 2026.10.05 CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

11:33:20 -03'00' CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

JP MINATO
PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:07407
145000150

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.05 09:46:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

6.1. O pagamento será feito em parcela única após o recebimento definitivo, mediante nota fiscal regular, com indicação do processo licitatório e do contrato, por depósito em conta de titularidade da CONTRATADA. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis da apresentação da nota fiscal e dos elementos necessários à conferência; que ocorrerá após a entrega integral do objeto contratado, ficando eventuais tarifas bancárias por conta da CONTRATADA.

6.2. Se a nota fiscal contiver erro ou a execução estiver pendente de correção, a CONTRATADA será notificada, e a contagem do prazo correspondente recomeçará após a regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

6.3. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata tempore, entre o fim do prazo de pagamento e o efetivo pagamento, sem afastar outros consectários previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. O preço é fixo no período de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado. Se a execução ultrapassar esse período por motivo juridicamente admissível, o saldo ainda não executado poderá ser reajustado pelo IPCA, observada a anualidade legal e mediante registro formal.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Orgão 01

Unidade Orçamentária 01.01

Dotação Orçamentária 01.031.0010.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Naturezas da Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ROSANE
MARIA

GRITTI:0034
2204025

Assinado de forma
digital por ROSANE
MARIA

GRITTI:00342204025

Dados: 2026.10.05 CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

11:33:05 -03'00'

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

JP MINATO
PRODUTOS
E SERVIÇOS
LTDA:07407
145000150

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVIÇOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:46:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá executar o objeto com estrita observância ao projeto executivo, memorial descritivo, orçamento, layouts, especificações técnicas e demais documentos anexos.

9.2 Utilizar exclusivamente materiais, ferragens, acabamentos, acessórios e componentes rigorosamente compatíveis com o termo de referência, projeto e normas técnicas aplicáveis.

9.3 Reparar, corrigir, substituir ou adequar, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, vício, irregularidade, acabamento inadequado ou desconformidade com o projeto, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

9.4 Comunicar à fiscalização qualquer fato que possa impactar a execução, observando prazos legais e contratuais.

9.5 Cumprir rigorosamente o prazo máximo de entrega e instalação de 60(sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

9.6 Permitir a fiscalização plena da execução contratual, fornecendo documentos, informações técnicas, esclarecimentos e acesso aos ambientes de produção e instalação.

9.10 Manter a organização e limpeza dos locais de trabalho, removendo resíduos ao final de cada etapa.

9.11 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização.

9.12 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, não transferindo qualquer ônus ao Município.

9.13 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

9.14 Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, salvo autorização expressa da Administração.

9.15 Garantir o objeto contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo de 12 meses, realizando reparos sem custos adicionais.

ROSANE
MARIA
GRITTI:003422
04025

Assinado de forma
digital por ROSANE

MARIA

GRITTI:00342204025

Dados: 2026.10.05

11:32:41 - 03:00

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

JP MINATO
PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:07407
145000150

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=(CP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:47:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

9.16 Submeter previamente, por escrito, qualquer alteração técnica que possa modificar o projeto, memorial ou método executivo.

9.17 Cumprir a legislação relativa à proteção de crianças e adolescentes, não permitindo trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.18. Não divulgar, reutilizar ou explorar comercialmente as fotografias e os materiais históricos recebidos da Câmara; limitar o acesso da equipe ao necessário; não transferir as imagens a terceiros fora do estritamente autorizado; entregar ao final os arquivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato:

10.2 Assegurar o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação do objeto, em horários previamente ajustados, garantindo condições adequadas de iluminação, limpeza, segurança e infraestrutura mínima.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Fiscal designado, registrando ocorrências, orientações e solicitações formais.

10.4 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade identificada durante a execução ou após a instalação, fixando prazo para correção.

10.5 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

10.6 Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o cumprimento das obrigações contratuais e aprovação integral da fiscalização.

10.7 Aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando necessário.

10.8 Determinar a realização de reparos, correções ou substituições sempre que constatada qualquer desconformidade técnica ou material.

**ROSANE
MARIA**

**GRITTI:0034
2204025**

Assinado de forma
digital por ROSANE
MARIA

GRITTI:00342204025
Dados: 2026.10.05
11:32:26 -03'00'

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

**JP MINATO
PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:07407
145000150**

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=JP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:47:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

10.9 Emitir decisões formais sobre pedidos e requerimentos relacionados ao contrato, dentro do prazo legal ou regulamentar.

10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites aplicáveis, a justificativa e a formalização prévia quando exigida. Nenhuma alteração de layout que modifique preço, quantidade ou especificação produzirá efeito apenas por conversa informal.

11.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e garantia de contraditório e ampla defesa quando cabíveis, inclusive quanto às consequências financeiras e às parcelas regularmente executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As infrações dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade, a tipificação legal e o devido processo administrativo, nos termos da legislação acima.

12.2. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Pela inexecução parcial ou total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% do valor da parcela inadimplida ou, na inexecução total, do valor global, consideradas as circunstâncias do art. 156, § 1º. A soma das multas observará os limites legais; a multa compensatória correspondente ao mesmo fato absorverá a moratória para evitar dupla punição.

ROSANE
MARIA

GRITTI:00342
204025

Assinado de forma
digital por ROSANE

MARIA

GRITTI:00342204025

Dados: 2026.10.05

11:32:01 -03'00'

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br>

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

JP MINATO
PRODUTOS
E
SERVICOS
LTDA:07407
145000150

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=P-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:48:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

12.3. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, em procedimento com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 34 do Decreto Legislativo nº 03/2024. A reparação integral de danos permanece exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE E CASOS OMISSOS

13.1. O ato autorizador será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara, e a contratação receberá a publicidade legal. O contrato e os aditivos serão divulgados no TCE e PNCP, quando aplicável, observado o prazo de 10 dias úteis da assinatura previsto no art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e o regime transitório do art. 176 e do art. 40 do Decreto Legislativo nº 03/2024.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Legislativo nº 03/2024 e, subsidiariamente, das normas e princípios de direito público e das disposições contratuais de direito privado compatíveis, bem como, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA declara ter conhecimento integral e obriga-se a cumprir o que aqui ficou ajustado.

14.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a LEGISLAÇÃO PERTINENTE, 79, da Lei n.º 14.133/21. Em caso de rescisão, poderá ocorrer retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.4 Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim/RS com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

ROSANE
MARIA
GRITTI:003422
04025

Assinado de forma
digital por ROSANE
MARIA

GRITTI:00342204025
Dados: 2026.10.05
11:31:35 - 03:00

Rua Miguel Detoni, 300, Centro,

CEP: 99790-000 – Mariano Moro – Rio Grande do Sul

CNPJ: 29.294.556/0001-10 / Fone: (54) 3083-5074

Site: <http://www.camaramarianomoro.rs.gov.br> Email: camara@marianomoro.rs.gov.br

JP MINATO
PRODUTOS
E SERVICOS
LTDA:07407
145000150

Assinado digitalmente por JP
MINATO PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:48:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Mariano Moro/RS 05 de outubro o de 2026.

**ROSANE
MARIA**

**GRITTI:00342
204025**

ROSANE MARIA GRITTI

PRESIDENTE

CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por ROSANE
MARIA

GRITTI:00342204025
Dados: 2026.10.05

11:31:13 -03'00'

**JP MINATO
PRODUTOS E
SERVICOS**

**LTDA:07407145000
150**

JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS

CONTRATADA

Assinado digitalmente por JP MINATO
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:07407145000150
ND: C=BR, CN=JP MINATO PRODUTOS E
SERVICOS LTDA:07407145000150, L=
CRICIUMA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 09:38:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

MARCIELA REGINA DEON

FISCAL DO CONTRATO